



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 01794/2020

**Tipo de Processo:** Pessoal: Normatização Interna

**Assunto:** Definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor - Exercício 2023

**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**Relator:** Eng. Civ. Joel Krüger

**DECISÃO CD Nº 3/2023**

Aprova o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2023; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada no dia 26 de janeiro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000094/2023-11;

Considerando os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea:

*XVII – submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor;*

*(...)*

*XXXVII – propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea;*

Considerando que o art. 147 da supracitada Resolução define que *“a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”;*

Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que *“a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização”;*

Considerando que o art. 131 define que *“a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação”;*

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1593/2021, de 30 de novembro de 2022 (0685727), foi aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2023;

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1)** Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2023, nos termos a seguir:

**1.1)** determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão do Conselho Diretor do Confea deverão, obrigatoriamente, ser tratados pelo Procurador Jurídico, Controlador, Ouvidor, Gerente de Recursos Humanos, Superintendente ou, no seu impedimento, o Gerente da área, com o Diretor cuja atribuição foi estabelecida pela Decisão CD-001/2023, de forma a assessorá-lo tecnicamente e inteirá-lo previamente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir;

**1.2)** dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que *“o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação substanciada ou relatório fundamentado”;*

**1.3)** estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir a disponibilização do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 129 e 131 do Regimento do Confea;

**1.4)** aprovar o calendário a seguir para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício de 2023:

REUNIÃO	DATA LIMITE PARA INCLUSÃO NA PAUTA ORDINÁRIA	DATA DA REUNIÃO
Instalação	-	26/01/2023
1ª	03/02/2023	13/02/2023
2ª	13/03/2023	23/03/2023
3ª	10/04/2023	20/04/2023
4ª	08/05/2023	18/05/2023
5ª	12/06/2023	22/06/2023
6ª	10/07/2023	20/07/2023
7ª	07/08/2023	17/08/2023

8ª	11/09/2023	21/09/2023
9ª	09/10/2023	19/10/2023
10ª	06/11/2023	16/11/2023
11ª	27/11/2023	07/12/2023

**1.5)** determinar que todos os documentos enviados fora dos prazos previstos na segunda coluna da tabela do item 1.4 serão analisados na reunião ordinária do mês seguinte; e

**1.6)** estabelecer que, em casos excepcionais, o documento encaminhado fora do prazo estipulado na segunda coluna da tabela do item 1.4 - contendo a devida justificativa pelo gestor da unidade organizacional responsável pelo envio acerca de sua pertinência para análise fora do prazo - será encaminhado ao Diretor Relator para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1, podendo ser inserido na qualidade de extra pauta,

**2)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Chefia de Gabinete do Confea, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Jorge Bittencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 26/01/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0711696** e o código CRC **BDCA0FA5**.